

Ofício Circular nº 004/12/GGTOX (Gerência Geral de Toxicologia) ANVISA

Brasília, 13 de julho de 2012.

Ao Senhor

Assunto: Instrumentalização dos processos de alteração pós-registro

Prezado Senhor.

- 1. Informamos que, a partir de 01/08/2012, os **novos requerimentos** de alterações de natureza técnica, conforme previsto no § 2° do art. 22 do Decreto n° 4.074, de 04 de janeiro de 2002, ao serem protocolizados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), deverão ser instrumentalizados com toda a documentação constante nos itens de *check list* da Relação de Assuntos da Toxicologia, para posterior envio à Anvisa.
- 2. Após o recebimento pela Anvisa, os processos só serão incluídos na fila de análise se estiverem com a documentação completa para análise do pleito, de acordo com o código pertinente. Os códigos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

https://www9.anvisa.gov.br/peticionamento/sat/Consultas/ConsultaAssunto.asp;

- 3. Orientações para instrução dos pleitos:
- 3.1 A documentação deverá ser instruída na seguinte ordem: 1) formulário de petição; 2) taxa e 3) documentos para o pleito específico da alteração pós-registro, na ordem estabelecida nos itens do *check list*;
- 3.2 Todos os campos do formulário de petição deverão ser preenchidos, incluindo o código de assunto da alteração a ser realizada e o nº do processo na ANVISA para o qual está sendo pleiteada a alteração, conforme modelo de formulário em anexo;
- 3.3 É indispensável o recolhimento prévio da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS) correspondente à petição. O pagamento da TFVS deve ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida exclusivamente pelo Sistema de Peticionamento da ANVISA (www.anvisa.gov.br, Setor Regulado, Acesso Fácil, Atendimento e Arrecadação Eletrônicos, Peticionamento Eletrônico);
- 3.4 Em caso de dúvida em relação ao nº do processo na Anvisa, consultar a GGTOX pelo e-mail toxicologia@anvisa.gov.br;
- 3.5 O formulário de petição para alteração pós-registro, a Guia de Recolhimento da União GRU Cobrança, referente à Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, e os demais

E-MAIL: toxicologia@anvisa.gov.br

FONES: 61-3462-6508/6507/4021 E 4021 – FAX -61-3462-7526

documentos que constam no *check list* devem ser entregues no Órgão Registrante (MAPA ou IBAMA);

- 3.6 Orientações sobre cadastro e instrução documental na Anvisa podem ser obtidas no link: http://www.anvisa.gov.br/hotsite/protocolo/passoapasso.html;
- 3.7 Orientações sobre consulta à situação de documentos na Anvisa podem ser obtidas no link: http://www.anvisa.gov.br/servicos/consulta documentos.htm;
- 3.8 Informações sobre o posicionamento do processo na fila de análise podem ser obtidas no link:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Agrotoxicos+e+Toxicologia/Assuntos+de+Interesse/Z+Situacao+de+Pleitos+de+Alteracao+Tecnica+Pos+Redistro

- 3.9 Informações sobre restituição de taxa podem ser obtidas no link http://www.anvisa.gov.br/servicos/arrecadacao/requerimentos.htm#orienta;
- 4. Esclarecemos que para os processos que tenham mais de um tipo de alteração (ex.: inclusão de formulador, fabricante, alteração de formulação, embalagem...), deverão ser enviadas as Guias de Recolhimento da União GRU Cobrança, com os comprovantes de pagamento de taxa para cada assunto, bem como os demais documentos que constam no check list;
- 5. Informamos que as orientações acima visam o aprimoramento dos processos de alterações pós-registro, bem como a agilidade nos seus trâmites, pois um grande número de pleitos vem sendo encaminhado à ANVISA com a documentação incompleta, o que resulta em constantes exigências.
- 6. Informamos também que o não cumprimento das orientações acima implicará na devolução da documentação à empresa registrante, conforme a RDC n° 25, de 16 de junho de 2011, ou no indeferimento do pleito.

Atenciosamente,

Luiz Cláudio Meirelles Gerente Geral de Toxicologia

SIA TRECHO 5 AREA ESPECIAL 57 - SUBSOLO BLOCO D - BRASILIA DF - CEP: 71205-050